

PROCESSO ADMINISTRATIVO ARES-PCJ Nº 133/2018		PARECER CONSOLIDADO ARES-PCJ Nº 32/2018 - CRO	
ASSUNTO:	REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DOS DEMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS		
INTERESSADO:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEDOCO		

1 - INTRODUÇÃO

1.1 – AGÊNCIA REGULADORA PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro do prestador e a modicidade tarifária.

1.2 – OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise do reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, encaminhada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAEDOCO – DOIS CÓRREGOS, doravante denominado **PRESTADOR**, à ARES-PCJ - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, visando a recomposição tarifária para o reequilíbrio econômico e financeiro do prestador, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Executiva da ARES-PCJ, quanto à fixação de novo índice do Reajuste Tarifário.

2 - ANÁLISE ADMINISTRATIVA

2.1 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1 - MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

O Município de Dois Córregos firmou o convênio de cooperação nº 02/2015 através da Lei Municipal Lei nº 4.087 de 13 de maio de 2015, assim delegou e transferiu à Agência Reguladora PCJ o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

2.1.2 - PRESTADOR

O SAAEDOCO - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos é o **PRESTADOR** dos serviços municipais de água e esgoto e foi criado em 30 de junho de 1998, através da Lei Municipal nº 2.388, na forma de autarquia municipal, para exercer atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto no Município de Dois Córregos.

2.1.3 - CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Em atendimento à Lei federal nº 11.445, de 05/01/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011, o Município de Dois Córregos instituiu o controle social preconizada na legislação federal através do seu Conselho de Regulação e Controle Social, instituído pelo Decreto nº 4.237, de 07/07/2015. Atualmente tem seus membros nomeados por Decreto Municipal nº 4.586, de 21/09/2018.

2.2 - SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE

Através do Ofício SAAEDOCO Nº 135/2018, de 02/08/2018, o **PRESTADOR** encaminhou à Agência Reguladora PCJ solicitação de reajuste ordinário das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços praticados pela autarquia e anexou documentos contábeis e financeiros, além de dados e informações técnicas.

A partir dessa solicitação do **PRESTADOR**, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 133/2018, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste tarifário.

2.2.1 – ÚLTIMO REAJUSTE

O último reajuste tarifário foi concedido pela Resolução ARES-PCJ nº 188, de 04/05/2017, com a aplicação do índice de 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento) sobre as tarifas de água e esgoto e a aplicação do índice de 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento) sobre os preços públicos dos demais serviços prestados pelo SAAEDOCO,

2.3 – ADIMPLÊNCIA COM A ARES-PCJ

Conforme informações do Setor Financeiro da ARES-PCJ, o **PRESTADOR**, durante o Exercício de 2018, realizou o pagamento de todas as parcelas referentes à Taxa de Regulação da ARES-PCJ, estando, portanto, adimplente.

2.4 – OUVIDORIA

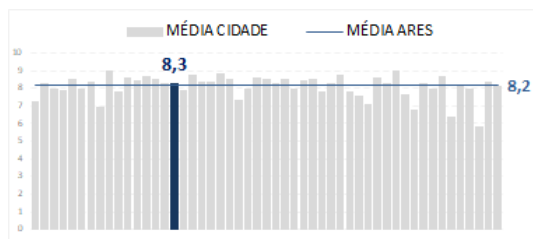
Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que nos últimos 12 meses não foi registrada nenhuma reclamação, referente aos serviços prestados pelo SAAEDOCO (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos).

A Ouvidoria Itinerante foi realizada no município de Dois Córregos em 06/12/2017, na Praça Francisco Simões, das 10 às 16h.

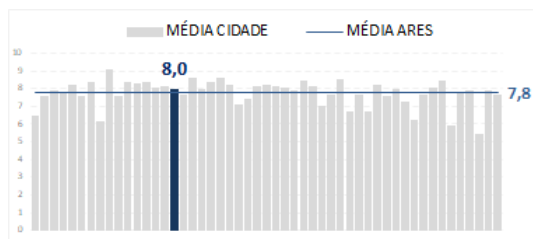


Entre novembro de 2017 e janeiro de 2018 a ARES-PCJ realizou também pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de saneamento no município, que obteve os resultados abaixo.

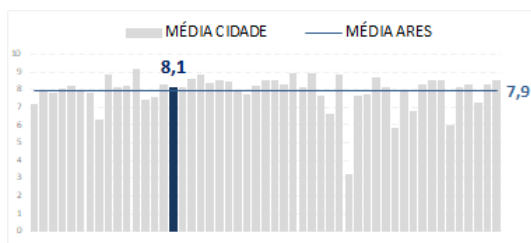
ATENDIMENTO NA SEDE



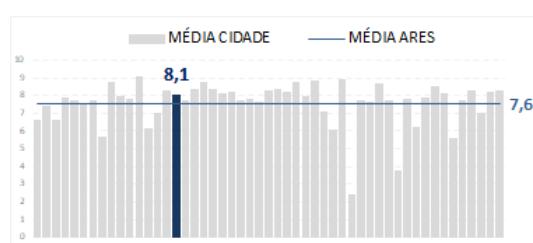
ATENDIMENTO TELEFÔNICO



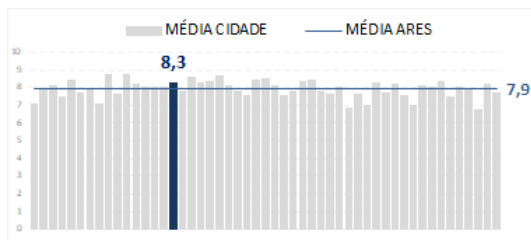
COLETA DO ESGOTO



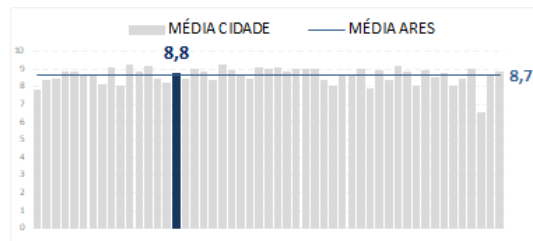
TRATAMENTO DO ESGOTO



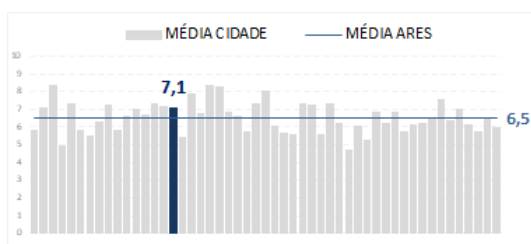
ENTENDIMENTO DA CONTA



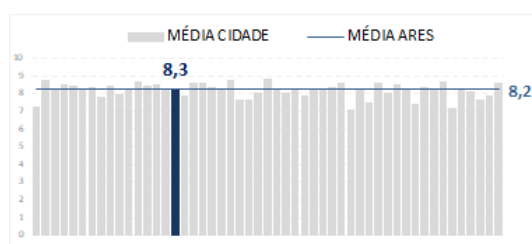
LEITURA E ENTREGA CORRETA DA CONTA



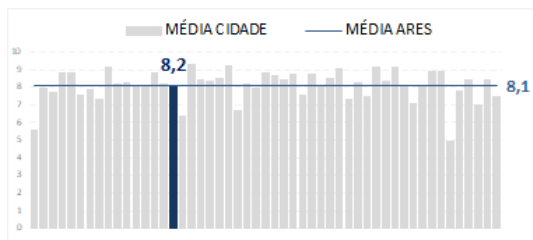
PREÇO DA ÁGUA E ESGOTO



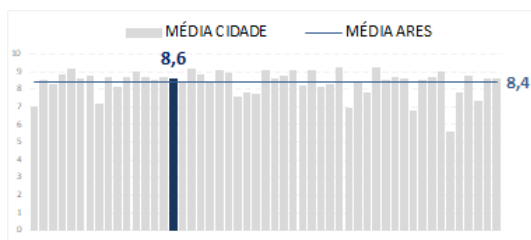
PRESSÃO DA ÁGUA



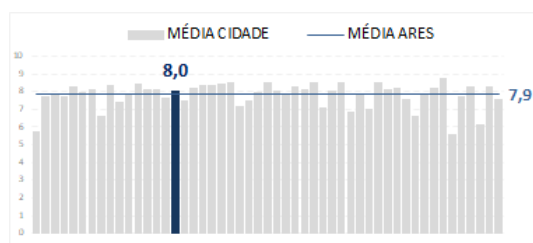
QUALIDADE DA ÁGUA



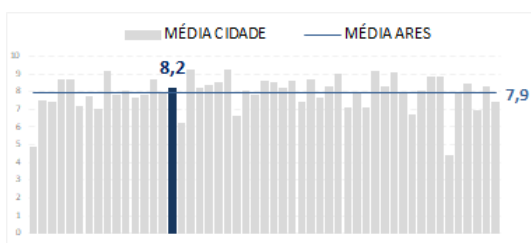
REGULARIDADE DE FORNECIMENTO



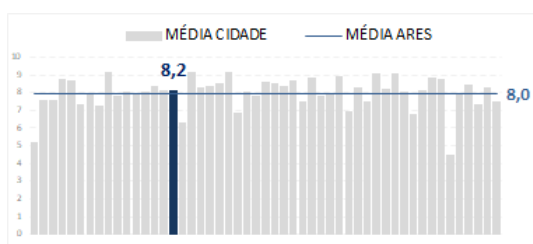
RESOLUÇÃO IMEDIATA DOS PROBLEMAS



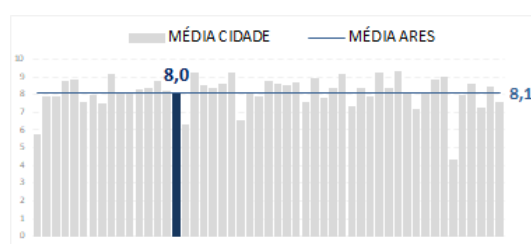
GOSTO DA ÁGUA



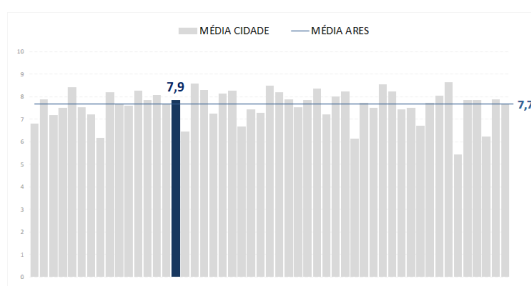
CHEIRO DA ÁGUA



COR DA ÁGUA



SATISFAÇÃO GERAL



3 - ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

3.1 – ESTRUTURA OPERACIONAL

3.1.1 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O município de Dois Córregos apresenta cobertura integral da área urbana com abastecimento de água, através da operação de cerca de 139 km de redes de distribuição, 16 reservatórios e aproximadamente 9.643 ligações ativas de água dentre 10.332 ligações existentes, conforme dados da Macroavaliação (2018), declarados pelo **PRESTADOR**.

3.1.2 - COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO

A rede de coleta de esgoto sanitário apresenta uma extensão de 108 km dentro da cidade, e abrange cerca de 98,5% do município, estando incluído neste índice o distrito de Guarapuã. A malha urbana principal do município conta atualmente com uma estação de tratamento de esgoto – ETE Central, projetada para uma população de atendimento até 2030. O distrito de Guarapuã também conta com uma estação de tratamento de efluentes própria – ETE Guarapuã.

3.2 – PLANEJAMENTO

3.2.1 - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Dois Córregos foi elaborado pela empresa “Andrade Paulista Serviços Empresariais Ltda.”, com horizonte de projeto de 2009 a 2030, considerando os sistemas existentes de água e esgoto, o desenvolvimento do município e investimentos previstos para universalização do atendimento e adequada prestação dos serviços, principalmente em termos da necessidade de se reduzir os índices de perdas na produção de água tratada com a recuperação da água de lavagem dos filtros da ETA e a do tratamento do lodo da ETA em um Aterro Sanitário protegendo o manancial rio do Peixe e Jaú.

Outro principal ponto que o Plano de Saneamento aponta como medida de urgente solução é a implementação de ações visando o controle de perdas, inicialmente com a troca dos hidrômetros muito antigos, substituição de redes antigas, bem como a setorização das redes de distribuição de água com a implantação de macromedidores, criando distritos de medições e informatizando o sistema de abastecimento de água para sua agilidade nas operações diárias com novas tecnologias.

3.2.2. PLANO DE COMBATE ÀS PERDAS

O município possui um Plano Diretor de Perdas, mas precisa iniciar urgente a implementação das ações previstas, conforme já foi inscrito e aprovado um projeto inicial de recuperação da água de lavagem dos filtros na ETA junto ao FEHIDRO para o seu financiamento, estando aguardando a liberação dos recursos financeiros para a licitação das obras pelo SAAEDOCO.

O Plano Diretor de Perdas, aponta algumas principais ações:

- A troca de pelo menos 2/3 dos hidrômetros existentes, ou seja, aproximadamente 6 mil hidrômetros;
- A setorização das redes de distribuição de água em número de 8 setores, implantando em cada um deles um Macromedidor de vazões;
- A implantação de inversores de frequência elétrica e colocação de chaves elétricas do tipo “soft-starter”, nos painéis de comando das bombas hidráulicas,
- Eliminar inicialmente todos os vazamentos em reservatórios e redes que são visíveis e na sequência a substituição das tubulações em amianto, dentre outras que já são antigas e estão comprometidas, criando uma equipe para dar continuidade ao combate às perdas físicas.

3.3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1 - QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A Agência Reguladora PCJ possui um programa de monitoramento da qualidade da água distribuída nos municípios associados, que realizou análises de água tratada no período de junho de 2017 a abril de 2018 em Dois Córregos, em um total de 10 coletas básicas (com 10 parâmetros analisados cada) e 01 coleta completa (com análise de 87 parâmetros), cujos resultados indicaram alguns parâmetros em desconformidade com a Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde e Resolução SS-65 da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

Na tabela abaixo, apresentamos os resultados obtidos, dos parâmetros analisados, que resultaram em desconformidade somente com a Resolução SS-65 da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, qual seja:

Tabela 1 - Não Conformidades recentes na qualidade da água distribuída

Parâmetro	Resultado	Data	Endereço
Fluoreto baixo	< LQ	23/10/2017	Rua Antonio Bertelli, 528 - Centro
Fluoreto baixo	< LQ	23/11/2017	Av. José Alves Mira, 361 - A, Centro
Fluoreto baixo	< LQ	22/01/2018	Rua Paulo José do Carmo, 1558 – A - Guarapuã
Fluoreto baixo	<LQ	25/04/2018	Rua Paulo José do Carmo, 1071 - Guarapuã

Apurados os resultados do monitoramento a ARES-PCJ emitiu as Notificações de Não Conformidades, mas que foram resolvidas e respondidas satisfatoriamente, com as correções nas operações de tratamento da água assinadas pelo químico do SAAEDOCO, até a emissão do presente parecer.

3.3.2 - MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão, da Agência Reguladora PCJ, visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água e consistiu na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão *on-line* para o prestador e para a ARES-PCJ. De acordo com a Resolução ARES PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 mca e máxima de 50 mca.

Entre os meses de janeiro a fevereiro de 2018 foram instalados 02 (dois) pontos de monitoramento da rede de distribuição de água do Município de Dois Córregos e, como pode ser observado na tabela abaixo, esses 2 (dois) não apresentaram Não Conformidades inferiores a 80% do tempo de monitoramento fora dos valores entre 10 mca e 50 mca de pressão). Portanto não houve notificação, pois não foram registradas não-conformidades de pressão em ambos os endereços monitorados.

MONITORAMENTO DA PRESSÃO – 2018

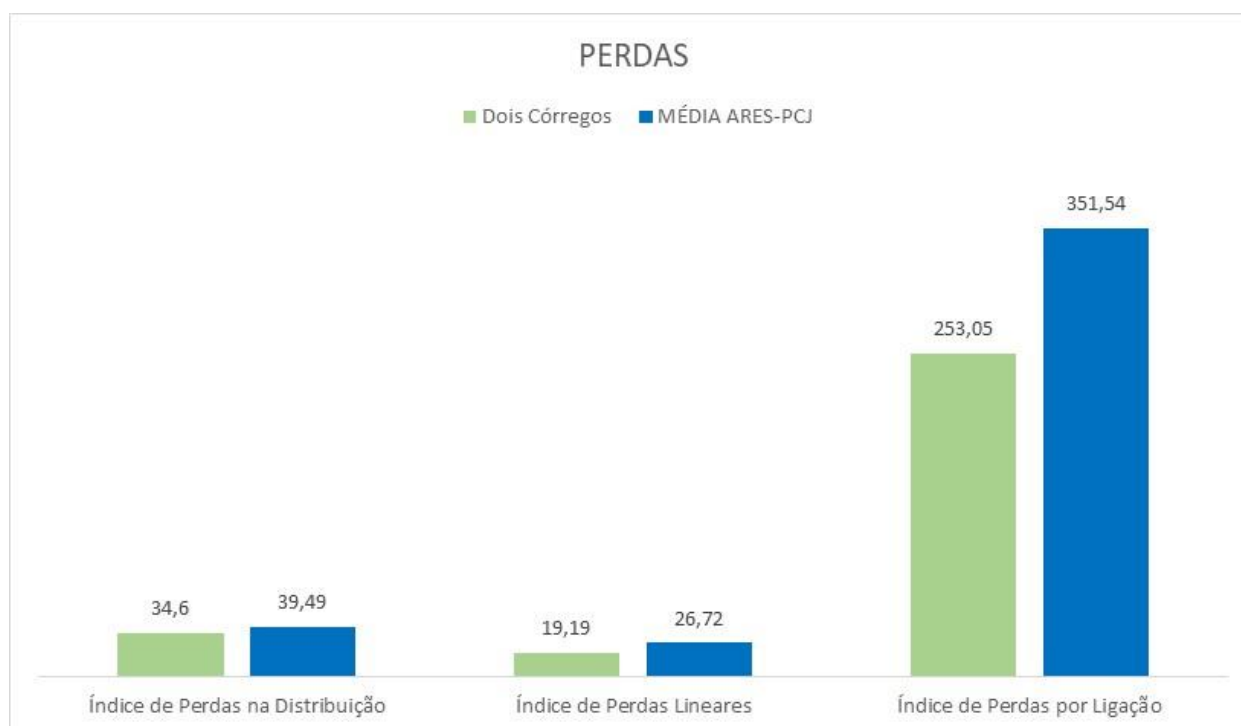
ENDEREÇO	PERÍODO		TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)			
	DE	ATÉ		< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca
Praça Joaquim Carvalho Pinto	10/01/18	09/02/18	720	00,03	00,56	99,41	00,00
Rua Hugo Capucci, 735	10/01/18	09/02/18	720	00,00	00,00	100,00	00,00

3.4 - INDICADORES DE DESEMPENHO

3.4.1 - PERDAS FÍSICAS E ECONÔMICAS

Os três principais indicadores de Perdas, apresentados pelo Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento (SNIS), referentes a 2016, para o Município de Dois Córregos, apontam valores abaixo da média, em todos os três itens avaliados, em relação aos municípios associados à ARES-PCJ.

INDICADOR	UNIDADE	ÍNDICE MUNICIPAL	MÉDIA ARES-PCJ
Índice de Perdas na Distribuição	%	34,6	39,49
Índice de Perdas Lineares	m³/dia.km	19,19	26,72
Índice de Perdas por Ligação	L/lig.dia	253,05	351,54



Os principais indicadores de perdas apresentados pelo Sistema Nacional de Informações do Setor Saneamento em 2016 para o município de Dois Córregos apontam valores inferiores aos das médias dos municípios associados à ARES com relação à todos os índices relativos de perdas avaliados, porém ainda se faz necessário uma priorização dos investimentos para recuperar receitas e diminuir o desperdício de água tratada, conforme demonstram as previsões de Investimentos pelo SAAEDOCO, neste atual pleito, para o próximo período de 12 meses (outubro/2018 a setembro/2019).

3.4.2 - INDICADORES DO SNIS

A Tabela 2 apresenta a evolução da qualidade da prestação dos serviços de saneamento, através dos principais indicadores do SNIS disponibilizados nos últimos 5 (cinco) anos.

Tabela 2 - EVOLUÇÃO DOS PRINCIPAIS INDICADORES DO SNIS

DOIS CÓRREGOS					
INDICADORES	SNIS				
	2012	2013	2014	2015	2016
U01 - Índice de Atendimento Urbano de Água (%) (IN023)	 98,60	 94,77	 94,06	 93,38	 97,92
U02 - Índice de Atendimento Urbano de Esgoto (%) (IN024)	 98,19	 94,33	 93,62	 92,94	 92,28
U03 - Índice de Tratamento de Esgoto (%) (IN016)	 100,00	 100,00	 100,00	 100,00	 99,70
Q01 - Incidência das Análises de Coliformes Totais Fora do Padrão (%) (IN084)	 4,20	 4,00	 3,60	 3,54	 3,54
Q02 - Extravasamentos de Esgotos por Extensão de Rede (Extravasamento/Km) (IN082)	 0,20	 0,19	 0,18	 0,18	 0,18
E01 - Índice de Perdas na Distribuição (%) (IN049)	 38,34	 42,54	 41,80	 45,42	 34,60
E02 - Índice de Produtividade de Pessoal Total (Ligação/empregado) (IN102)	 344,80	 297,52	 313,56	 340,24	 308,30
E03 - Despesa Média Anual por Empregado (R\$/Empregado) (IN008)	 31.023,61	 34.037,77	 40.290,25	 42.625,56	 46.725,16
E04 - Despesa de Exploração por m3 Faturado (R\$/m³) (IN026)	 0,64	 0,93	 0,96	 1,27	 1,09
E05 - Índice de Hidrometração (%) (IN009)	 100,00	 99,99	 99,99	 100,00	 100,00
E06 - Índice de Macromedicação (%) (IN011)	 0,00	 0,00	 0,00	 0,00	 0,00
E07 - Índice de despesas por consumo de energia elétrica nos sistemas de água e esgotos (R\$/kWh) (IN060)	0,27	0,24	0,20	0,44	0,46
F01 - Margem da Despesa de Exploração (%) (IN030)	 89,14	 85,41	 90,65	 113,87	 110,81
C01 - Densidade de Economias de Água por Ligação (Economia/Ligação) (IN001)	1,06	1,04	1,01	1,00	1,00
C02 - Extensão da Rede Água por Ligação (m/Ligação) (IN020)	12,40	12,00	13,20	14,33	12,53
C03 - Consumo Médio de Água por Economia (m³/mês/Economia) (IN053)	15,60	14,52	14,35	13,25	14,55

Fonte: Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento

Legenda:

IDEAL (5)

REGULAR (2)

BOM (4)

INSATISFATÓRIO (1)

SATISFATÓRIO (3)

NÃO INFORMADO (0)

3.5 – INSPEÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

3.5.1 – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA)

No mês de junho de 2018 foram realizadas fiscalizações e inspeções de campo nos seguintes Sistemas de Abastecimento de Água - SAA, do Município de Dois Córregos para verificação de Não Conformidades, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 48/2014, as quais geraram o Relatório de Fiscalização R5.

- Captação Superficial – Ribeirão do Lageado;
- Estação de Tratamento de Água - Lageado;
- Estação Elevatória de Água – EEAT ETA;

3.5.2 – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES)

No mesmo período foram realizadas fiscalizações e inspeções de campo nos seguintes Sistemas de Esgotamento Sanitário – SES, do Município de Dois Córregos para verificação de Não Conformidades, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 que geraram o Relatório de Fiscalização R5.

- Estação de Tratamento de Esgoto Central;
- Estação Elevatória de Esgoto Bruto Central.
- ETE Guarapuã.

3.5.3 – NÃO CONFORMIDADES

A tabela abaixo apresenta um resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água exclusivamente, em relação aos prazos, conforme estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014, resultante de todas as fiscalizações já realizadas no Município de Dois Córregos.

Ressalta-se que as Não Conformidades vencidas estão sujeitas às sanções previstas na Resolução ARES-PCJ nº 71/2014. Contudo, ressalta-se que até o presente momento, o SAAEDO- Dois Córregos não resolveu nenhuma das Não Conformidades apontadas dentro dos prazos estabelecidos, tendo, porém, assumido em Ofício SAAEDOCO nº 150/2017 de 30 de agosto de 2017, um cronograma de execução das não-conformidades pendentes, após receberem a Advertência da ARES-PCJ. O cronograma apresentado prevê que em um prazo de 12 meses, a partir da vigência do atual Reajuste tarifário, o SAAEDOCO prevê a execução de 100% das Não Conformidades pendentes na atual Planilha de Investimentos deste pleito de reajuste tarifário ordinário.

SITUAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS

NÃO CONFORMIDADES	QUANTIDADE	%
Dentro do Prazo	00	00,00
Vencidas	100	97,00
Resolvidas	03	3,00
TOTAL	103	100

3.5.4 – SISTEMA COMERCIAL

Em 12/09/2017 foram fiscalizados os componentes do Sistema Comercial do **PRESTADOR**, formado pelo Atendimento aos Usuários dos Serviços de Água e Esgoto, Procedimentos Administrativos, Operacionais e de Cadastro dos Usuários, de acordo com as normas da Resolução ARES-PCJ nº 50/2014.

Na oportunidade foram constatadas 02 (duas) Não Conformidades, conforme apresentadas na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES COMERCIAIS
9.1.7	Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação de serviços no atendimento
9.1.12	Não realizar a formalização (entrega do Contrato de Prestação de Serviços ao Usuário)
9.1.24	Não comunicar à ARES interrupções no abastecimento de água

A Agência Reguladora PCJ em 16/10/2017 enviou o Relatório de Fiscalização R4, das Condições Gerais da Prestação dos Serviços e a Notificação (E -388), onde concedeu um prazo de acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 48 e nº50 para o **PRESTADOR** apresentar às adequações ou justificativas para solucionar as Não Conformidades apontadas quanto ao item 9.1.7, 9.1.12 e 9.1.24 da tabela acima, que tratam das adequações junto à ARES-PCJ, conforme exigências da Resolução ARES-PCJ nº 50 das Condições Gerais da Prestação dos Serviços.

Do mesmo modo, como estabelecido pela ARES, para as adequações das Não Conformidades dos Sistemas de Abastecimento de água e de Esgotamento Sanitário, as Não Conformidades das Condições Gerais da Prestação de Serviços pendentes, terá um último prazo 12(doze) meses, contados a partir da vigência do atual reajuste tarifário, para a apresentação do Contrato de Prestação de Serviços, item 9.1.12 e o Regulamento do SAAEDOCO, item 9.1.7 junto à ARES-PCJ, visando a validação de seus conteúdos pelo setor jurídico e técnico.

3.6 – INVESTIMENTOS

Em análise à Planilha dos investimentos apresentada pelo SAAEDOCO, foi possível observar que algumas das ações de investimentos foram programadas para serem financiadas junto ao FEHIDRO e outras com Recursos financeiros próprios, ações estas tanto previstas no PMSB, bem como no Plano de Perdas.

Os projetos e obras programados deverão melhorar o desperdício de água tratada, utilizada na lavagem dos filtros na ETA e a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos (lodo da ETA) ao Aterro Sanitário mais próximo, preservando ainda mais o manancial ribeirão do Lageado, um dos formadores do Rio do Peixe e Jaú, além da diminuição das perdas físicas nas redes de distribuição e de receitas tarifárias com a instalação de Macromedidor na saída da ETA e respectivamente com a troca de hidrômetros na micromedição junto aos usuários dos serviços de água e esgoto do município.

As informações constantes neste pleito atual de reajuste tarifário relativas aos investimentos projetados, executados, em andamento e previstos para os exercícios futuros em 2018/2019 estão dispostos na tabela 4 abaixo.

O valor do montante dos Investimentos (Recursos Extraordinários + Recursos Próprios) previsto para 2018-2019 (out/18 a set/19) é de R\$ 751.556,64, sendo R\$ 511.903,53 com Recursos Extraordinários e R\$ 239.653,11 com Recursos Próprios.

Tabela 3 - Situação de investimentos em Serviços e Obras – PLEITO ATUAL

OBRA / SERVIÇO	INICIADA	PREVISÃO		EXECUÇÃO (%)	RECURSOS 2018/2019		TOTAL DE INVESTIMENTO NO PERÍODO
		INÍCIO	FINAL		EXTRA ORÇAMENTARIO	PRÓPRIOS	
Implantação do Projeto de combate de perdas de água com fornecimento e instalação de software e equipamentos para telemetria no Município de Dois Córregos/SP	SIM	03/2018	04/2019	49 %	127.233,50 (Fehidro)	6.696,50 (Contrapartida)	133.930,00
Implantação do Projeto de combate de perdas de água com fornecimento e instalação de macromedidor de entrada na ETA e substituição de micromedidores	NÃO	03/2019	12/2019	0 %	139.670,03	7.956,61	147.626,64
Implantação do Projeto de combate de perdas de água com a implantação de filtros na ETA para tratamento do lodo	NÃO	03/2019	12/2019	0 %	245.000,00	5.000,00	250.000,00
Construção de Abrigo e equipamentos para a ETE Central	NÃO	10/2018	04/2019	0 %	0,00	50.000,00	50.000,00
Compra de veículos para execução de manutenção de serviços realizados pela autarquia	NÃO	10/2018	12/2018	0 %	0,00	100.000,00	100.000,00
Reforma do Reservatório de Água de Guarapuã	NÃO	01/2019	12/2019	0 %	0,00	20.000,00	20.000,00
Construção de caixas de limpeza para o Dreno em Guarapuã	NÃO	01/2019	12/2019	0 %	0,00	5.000,00	5.000,00
Recuperação das baias de alvenaria da ETE de Guarapuã	SIM	07/2018	06/2019	32 %	0,00	25.000,00	25.000,00
Investimento para melhorar o laboratório	NÃO	01/2019	12/2019	0 %	0,00	15.000,00	15.000,00
Recuperação das instalações do Poço Figueira Branca	NÃO	10/2018	03/2019	0 %	0,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL dos Recursos Projetados para o próximo período 2018/2019					511.903,53	239.653,11	751.556,64

4 - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 – INFLAÇÃO ATUAL (ACUMULADA)

A inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, período compreendido entre setembro/2017 a agosto/2018, medida pelos principais índices, são:

ÍNDICE	VARIAÇÃO
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	4,19%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	3,64%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	8,89%
ICV - Índice do Custo de Vida (DIEESE)	4,16%
IPC - Índice de Preços ao Consumidor (FIPE)	3,08%

4.2 – ANÁLISE DO FATURAMENTO

O faturamento do **PRESTADOR** está relacionado aos valores de Volume Faturado (m³). Serão demonstrados os dados referentes ao Volume Faturado (m³) e, na sequência, os valores do Faturamento com as Tarifas de Água e Esgoto.

4.2.1 – VOLUME FATURADO (m³)

Segue demonstrativo das variações dos Volumes Faturados (m³), referente ao Exercício de 2017 e de janeiro a julho/2018:

VOLUME DE ÁGUA E ESGOTO FATURADO (m³)					
PERÍODO	2017		2018		VARIAÇÃO 2017 x 2018
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
JANEIRO	293.071		283.646	-2,12%	-3,22%
FEVEREIRO	282.712	-3,53%	297.322	4,82%	5,17%
MARÇO	280.316	-0,85%	287.981	-3,14%	2,73%
ABRIL	291.045	3,83%	276.942	-3,83%	-4,85%
MAIO	257.139	-11,65%	291.613	5,30%	13,41%
JUNHO	266.799	3,76%	277.295	-4,91%	3,93%
JULHO	280.919	5,29%	277.970	0,24%	-1,05%
TOTAL (1)	1.952.001		1.992.769		2,09%
AGOSTO	283.756	1,01%			
SETEMBRO	289.919	2,17%			
OUTUBRO	302.420	4,31%			
NOVEMBRO	281.331	-6,97%			
DEZEMBRO	289.802	3,01%			
TOTAL (2)	1.447.228		0		
TOTAL (1+2)	3.399.229		1.992.769		

Verifica-se que, com base nos relatórios apresentados pelo **PRESTADOR**, no período de janeiro a julho/2018 houve uma variação de 2,09% no Volume Faturado com relação ao mesmo período do Exercício anterior.

4.2.2 – FATURAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Segue demonstrativo das variações dos Faturamentos Tarifários de Água e Esgoto, referente ao Exercício de 2017 e de janeiro a julho/2018:

FATURAMENTO ÁGUA E ESGOTO					
PERÍODO	2017		2018		VARIAÇÃO 2017 x 2018
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
JANEIRO	363.978,14		402.684,86	-4,11%	10,63%
FEVEREIRO	367.873,13	1,07%	436.848,24	8,48%	18,75%
MARÇO	364.418,27	-0,94%	420.077,18	-3,84%	15,27%
ABRIL	385.487,66	5,78%	393.700,30	-6,28%	2,13%
MAIO	316.794,98	-17,82%	427.935,62	8,70%	35,08%
JUNHO	369.751,49	16,72%	407.366,39	-4,81%	10,17%
JULHO	403.035,63	9,00%	380.539,88	-6,59%	-5,58%
TOTAL (1)	2.571.339,30		2.869.152,47		11,58%
AGOSTO	408.430,79	1,34%			
SETEMBRO	421.126,35	3,11%			
OUTUBRO	448.918,96	6,60%			
NOVEMBRO	400.402,07	-10,81%			
DEZEMBRO	419.955,02	4,88%			
TOTAL (2)	2.098.833,19		0,00		
TOTAL (1+2)	4.670.172,49		2.869.152,47		

Como pode ser observado, a variação do Faturamento Tarifário no período de janeiro a julho dos exercícios de 2017 e 2018 foi de 11,58%, esta variação ocorreu principalmente devido ao reajuste tarifário aplicado no exercício de 2017.

4.2.3 – INADIMPLÊNCIA TARIFÁRIA

Os índices de inadimplência informados pelo **PRESTADOR** são:

PERÍODO	INADIMPLÊNCIA	
	REAJ. ANTERIOR	REAJ. ATUAL
30 Dias	10,67%	17,02%
60 Dias	10,92%	9,53%
90 Dias	1,54%	5,89%

Fonte: SAAEDOCO - Dois Corregos

Entende-se que o prestador deve intensificar os procedimentos para cobrança e recebimento das receitas, com redução dos índices de inadimplência.

4.3 – ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS

Com base nos demonstrativos contábeis apresentados pelo **PRESTADOR**, seguem demonstradas as situações gerais, bem como a evolução das Receitas Arrecadadas e das Despesas Liquidadas acrescidas dos restos a pagar liquidados, no Exercício de 2017 e de janeiro a julho/2018.

COMPARATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2017			
PERÍODO	RECEITAS ARRECADADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO
JANEIRO	378.589,58	407.730,35	-29.140,77
FEVEREIRO	382.202,10	305.710,96	76.491,14
MARÇO	426.549,81	457.294,58	-30.744,77
ABRIL	366.447,52	371.554,76	-5.107,24
MAIO	443.934,72	402.114,66	41.820,06
JUNHO	400.783,63	369.149,34	31.634,29
JULHO	407.129,25	381.700,36	25.428,89
TOTAL (1)	2.805.636,61	2.695.255,01	110.381,60
AGOSTO	467.352,05	420.961,97	46.390,08
SETEMBRO	423.800,35	393.469,53	30.330,82
OUTUBRO	430.327,96	360.337,10	69.990,86
NOVEMBRO	447.460,24	368.862,73	78.597,51
DEZEMBRO	453.925,59	460.407,82	-6.482,23
TOTAL (2)	2.222.866,19	2.004.039,15	218.827,04
TOTAL (1+2)	5.028.502,80	4.699.294,16	329.208,64

COMPARATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2018					
PERÍODO	RECEITAS ARRECADADAS	VARIAÇÃO 2017 x 2018	DESPESAS LIQUIDADAS	VARIAÇÃO 2017 x 2018	SALDO
JANEIRO	432.734,13	14,30%	498.345,68	22,22%	-65.611,55
FEVEREIRO	399.799,62	4,60%	429.197,09	40,39%	-29.397,47
MARÇO	529.365,09	24,10%	440.689,48	-3,63%	88.675,61
ABRIL	465.943,13	27,15%	475.508,26	27,98%	-9.565,13
MAIO	445.521,67	0,36%	516.013,46	28,32%	-70.491,79
JUNHO	450.122,63	12,31%	416.756,08	12,90%	33.366,55
JULHO	455.615,33	11,91%	414.355,39	8,56%	41.259,94
TOTAL	3.179.101,60	13,31%	3.190.865,44	18,39%	-11.763,84

O saldo apurado no Exercício de 2017 foi de R\$ 329.208,64, já no período de janeiro a julho/2018 o saldo acumulado é negativo em R\$ 11.763,84.

No período de janeiro a julho/2018 nota-se um aumento nas receitas de 13,31% e nas despesas de 18,39%, com relação ao mesmo período de 2017.

4.4 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Os resultados das Receitas e das Despesas impactam diretamente nos resultados financeiros do prestador.

Com base nos documentos apresentados verifica-se que, conforme Balancete Contábil, no Exercício de 2017 o saldo de Disponibilidades Financeiras do **PRESTADOR** era de R\$ 753.933,96, e até julho/2018 o saldo acumulado é de R\$ 843.465,92.

O saldo de disponibilidades é composto tanto por recursos próprios quanto vinculados (orçamentários e extraorçamentários). Destaca-se que dentre os desembolsos realizados pela Autarquia constam os restos a pagar de exercícios anteriores.

Observando que Restos a Pagar de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público¹:

São todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente. Distingue-se dois tipos de restos a pagar: os processados (despesas já liquidadas); e os não processados (despesas a liquidar ou em liquidação).

4.5 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Foram detalhados os valores mensais das despesas com pessoal, energia elétrica, serviços de terceiros e materiais, que são representativas no contexto desta análise.

4.5.1 – DESPESAS COM PESSOAL

As Despesas com Pessoal abrangem todos os valores gastos com funcionários próprios e comissionados e correspondem aos salários, encargos, gratificações, benefícios, dentre outros, relativos à folha de pagamento.

Segue comparativo das Despesas com Pessoal, referente ao Exercício de 2017 e de janeiro a julho/2018:

¹ SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL. MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO. Brasília-DF. 2017. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mcasp>>.

DESPESAS COM PESSOAL					
PERÍODO	2017		2018		VARIAÇÃO 2017 x 2018
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
JANEIRO	142.338,49		149.647,36	-33,51%	5,13%
FEVEREIRO	136.335,10	-4,22%	138.685,10	-7,33%	1,72%
MARÇO	131.603,39	-3,47%	129.068,91	-6,93%	-1,93%
ABRIL	139.487,72	5,99%	140.506,09	8,86%	0,73%
MAIO	138.935,43	-0,40%	149.623,37	6,49%	7,69%
JUNHO	131.465,20	-5,38%	146.125,86	-2,34%	11,15%
JULHO	130.592,59	-0,66%	173.053,73	18,43%	32,51%
TOTAL (1)	950.757,92		1.026.710,42		7,99%
AGOSTO	126.397,24	-3,21%			
SETEMBRO	137.202,44	8,55%			
OUTUBRO	134.378,19	-2,06%			
NOVEMBRO	141.741,32	5,48%			
DEZEMBRO	225.074,94	58,79%			
TOTAL (2)	764.794,13		0,00		
TOTAL (1+2)	1.715.552,05		1.026.710,42		

Nota-se uma variação nas Despesas com Pessoal de 7,99% no período de janeiro a julho/2018, se comparado com o mesmo período do Exercício de 2017.

O **PRESTADOR** informou que houve aumento no número de funcionários, reajuste salarial em janeiro/2018 e em julho/2018 a média foi maior devido a despesa com demissão voluntária.

4.5.2 – DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA

Consideram-se como Despesas com Energia Elétrica todos os dispêndios relativos desse item, incluindo as instalações administrativas e operacionais, tais como: estações de tratamento de água, estações elevatórias, bombeamentos, dentre outras.

Trata-se de gastos que, de forma geral, impactam nos resultados dos prestadores de serviço de saneamento básico. Sendo assim, os comparativos abaixo demonstram a evolução desses valores, bem como dos consumos (kW) relativos ao Exercícios de 2017 e de janeiro a julho/2018.

4.5.2.1 – DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA – LIQUIDADAS

Segue demonstrativo das Despesas com Energia Elétrica liquidadas no Exercício de 2017 e de janeiro a julho/2018.

DESPESAS LIQUIDADAS COM ENERGIA ELÉTRICA					
PERÍODO	2017		2018		VARIAÇÃO 2017 x 2018
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
JANEIRO	138.242,98		107.618,30	-10,44%	-22,15%
FEVEREIRO	71.302,49	-48,42%	90.407,34	-15,99%	26,79%
MARÇO	110.436,84	54,88%	99.365,70	9,91%	-10,02%
ABRIL	111.974,33	1,39%	94.768,33	-4,63%	-15,37%
MAIO	83.634,32	-25,31%	138.471,56	46,12%	65,57%
JUNHO	95.474,46	14,16%	132.297,94	-4,46%	38,57%
JULHO	95.814,03	0,36%	137.839,41	4,19%	43,86%
TOTAL (1)	706.879,45		800.768,58		13,28%
AGOSTO	109.618,50	14,41%			
SETEMBRO	120.883,28	10,28%			
OUTUBRO	118.962,68	-1,59%			
NOVEMBRO	106.697,47	-10,31%			
DEZEMBRO	120.164,90	12,62%			
TOTAL (2)	576.326,83		0,00		
TOTAL (1+2)	1.283.206,28		800.768,58		

Verifica-se uma variação 13,28% nas despesas liquidadas de Energia Elétrica no período de janeiro a julho/2018 em relação ao mesmo período do Exercício anterior. Também é importante uma análise com base no período de competência das contas de energia elétrica.

4.5.2.2 – CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA (kW)

Trata-se de estudo comparativo referente ao consumo total de Energia Elétrica, em quilowatt (kW), relativo ao Exercício de 2017 e de janeiro a julho/2018.

DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA - CONSUMO POR KW					
PERÍODO	2017		2018		VARIAÇÃO 2017 x 2018
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
JANEIRO	221.891,00		210.278,00	1,94%	-5,23%
FEVEREIRO	204.179,00	-7,98%	186.184,00	-11,46%	-8,81%
MARÇO	228.883,00	12,10%	213.152,00	14,48%	-6,87%
ABRIL	231.025,00	0,94%	205.880,00	-3,41%	-10,88%
MAIO	220.987,00	-4,34%	204.963,00	-0,45%	-7,25%
JUNHO	202.390,00	-8,42%	254.338,00	24,09%	25,67%
JULHO	210.364,00	3,94%	215.579,00	-15,24%	2,48%
TOTAL (1)	1.519.719,00		1.490.374,00		-1,93%
AGOSTO	202.583,00	-3,70%			
SETEMBRO	232.779,00	14,91%			
OUTUBRO	242.734,00	4,28%			
NOVEMBRO	234.559,00	-3,37%			
DEZEMBRO	206.273,00	-12,06%			
TOTAL (2)	1.118.928,00		0,00		
TOTAL (1+2)	2.638.647,00		1.490.374,00		

Comparando os consumos de Energia Elétrica pela competência das contas, nota-se que no período de janeiro a julho/2018 houve que uma queda de 1,93% com relação ao ano anterior.

4.5.2.3 – DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA – POR COMPETÊNCIA

Segue demonstrativo das Despesas com Energia Elétrica pelo período de competência das contas relativas ao Exercício de 2017 e de janeiro a julho/2018.

DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA - POR COMPETÊNCIA					
PERÍODO	2017		2018		VARIAÇÃO 2017 x 2018
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
JANEIRO	107.668,11		108.736,14	0,41%	0,99%
FEVEREIRO	99.724,13	-7,38%	94.789,06	-12,83%	-4,95%
MARÇO	111.714,61	12,02%	99.376,73	4,84%	-11,04%
ABRIL	115.679,22	3,55%	100.143,02	0,77%	-13,43%
MAIO	91.200,22	-21,16%	122.801,79	22,63%	34,65%
JUNHO	97.625,57	7,05%	144.192,74	17,42%	47,70%
JULHO	96.090,54	-1,57%	134.652,89	-6,62%	40,13%
TOTAL (1)	719.702,40		804.692,37		11,81%
AGOSTO	99.011,44	3,04%			
SETEMBRO	114.861,98	16,01%			
OUTUBRO	119.752,01	4,26%			
NOVEMBRO	119.878,12	0,11%			
DEZEMBRO	108.293,08	-9,66%			
TOTAL (2)	561.796,63		0,00		
TOTAL (1+2)	1.281.499,03		804.692,37		

Analisando os valores pela competência das contas, nota-se uma variação de 11,81% nas Despesas de Energia Elétrica na comparação de janeiro a julho dos Exercícios de 2017 e 2018. Nota-se que tal variação foi influenciada pelo aumento das tarifas pela concessionária.

4.5.3 – DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS

Os gastos demonstrados abaixo são referentes a serviços de terceiros do Exercício de 2017 e de janeiro a julho/2018.

DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS					
PERÍODO	2017		2018		VARIAÇÃO 2017 x 2018
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
JANEIRO	53.221,01		51.528,02	-0,59%	-3,18%
FEVEREIRO	52.623,97	-1,12%	54.800,73	6,35%	4,14%
MARÇO	49.553,68	-5,83%	79.731,54	45,49%	60,90%
ABRIL	57.267,72	15,57%	78.937,42	-1,00%	37,84%
MAIO	68.384,26	19,41%	62.413,77	-20,93%	-8,73%
JUNHO	58.251,25	-14,82%	63.362,67	1,52%	8,77%
JULHO	53.796,73	-7,65%	62.973,34	-0,61%	17,06%
TOTAL (1)	393.098,62		453.747,49		15,43%
AGOSTO	117.987,07	119,32%			
SETEMBRO	52.657,35	-55,37%			
OUTUBRO	60.661,16	15,20%			
NOVEMBRO	45.042,72	-25,75%			
DEZEMBRO	51.834,83	15,08%			
TOTAL (2)	328.183,13		0,00		
TOTAL (1+2)	721.281,75		453.747,49		

Comparando os valores de janeiro a julho os Exercícios de 2017 e 2018, nota-se uma variação de 15,43% nas despesas com serviços de terceiros.

Nota-se que nos meses de março e abril/2018 os valores foram maiores que a média dos demais meses, de acordo com informações do **PRESTADOR** nestes meses houve liquidação de restos a pagar de exercício anterior.

4.5.4 – DESPESAS COM MATERIAIS

Os gastos demonstrados abaixo são referentes a Materiais do Exercício de 2017 e de janeiro a julho/2018, que são compostos por Produtos Químicos, Materiais de Consumo, Combustíveis, dentre outros.

DESPESAS COM MATERIAIS					
PERÍODO	2017		2018		VARIAÇÃO 2017 x 2018
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
JANEIRO	57.424,97		30.407,90	11,33%	-47,05%
FEVEREIRO	29.787,37	-48,13%	33.111,67	8,89%	11,16%
MARÇO	51.962,45	74,44%	35.449,59	7,06%	-31,78%
ABRIL	31.212,71	-39,93%	48.459,74	36,70%	55,26%
MAIO	52.801,90	69,17%	68.372,70	41,09%	29,49%
JUNHO	48.345,41	-8,44%	33.025,91	-51,70%	-31,69%
JULHO	56.543,38	16,96%	20.444,20	-38,10%	-63,84%
TOTAL (1)	328.078,19		269.271,71		-17,92%
AGOSTO	19.949,75	-64,72%			
SETEMBRO	37.546,87	88,21%			
OUTUBRO	23.141,20	-38,37%			
NOVEMBRO	13.946,62	-39,73%			
DEZEMBRO	27.313,89	95,85%			
TOTAL (2)	121.898,33		0,00		
TOTAL (1+2)	449.976,52		269.271,71		

Verifica-se que houve uma variação negativa de 17,92% nas Despesas com Materiais na comparação do período de janeiro a julho dos Exercícios de 2017 e 2018. A partir de agosto/2017 já se nota um média menor de execução desta despesa.

4.6 – CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA

Por meio do cálculo da Defasagem Tarifária, conforme metodologia definida na Resolução ARES-PCJ n.º 115/2015, é possível identificar se a Tarifa Média Praticada (TMP) pelo **PRESTADOR** está, ou não, condizente com os custos praticados.

Para fins de cálculo da Defasagem Tarifária são utilizados os valores apurados do Custo Médio Atual (CMA) e da Tarifa Média Praticada (TMP) pelo **PRESTADOR**.

Na realização do cálculo do Custo Médio Atual (CMA) e da Tarifa Média Praticada (TMP) consideram-se como período de estudos 12 (doze) meses. Nesse caso, o período considerado é de novembro/2017 a outubro/2018. Desta forma, de novembro/2017 a julho/2018 tem-se valores realizados e de agosto a outubro/2018 são utilizados valores projetados, para os componentes abaixo detalhados.

4.6.1 – COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DO CUSTO MÉDIO E TARIFA MÉDIA PRATICADA (VALORES REALIZADOS E PROJETADOS)

Seguem os valores referentes às despesas, investimentos, faturamento, recursos para investimentos (externos), outras receitas e volume realizados entre os meses de novembro/2017 a julho/2018, e projetados para os meses de agosto a outubro/2018.

COMPONENTES DO CÁLCULO DO CUSTO MÉDIO E TARIFA MÉDIA PRATICADA REALIZADOS E PROJETADOS			
DESCRIÇÃO	VALOR REALIZADO NOV/2017 JUL/2018	VALOR PROJETADO AGO/2018 OUT/2018	VALOR TOTAL (R\$)
1. Despesas de Exploração	4.004.189,68	1.181.509,72	5.185.699,40
1.1 Pessoal	1.393.526,68	426.828,35	1.820.355,03
1.2 Materiais	310.532,22	103.510,74	414.042,96
1.3 Serviços de Terceiros	550.625,04	183.541,68	734.166,72
1.4 Energia Elétrica	1.027.630,95	401.647,41	1.429.278,36
1.5 Outras	721.874,79	65.981,55	787.856,34
1.5.1 Outras	197.944,64	65.981,55	263.926,19
1.5.2 Outras - Sentenças Judiciais	523.930,15	0,00	523.930,15
2. DAP	0,00	0,00	0,00
2.1 Depreciação e Amortização	0,00	0,00	0,00
2.2 Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00
2.3 Provisões	0,00	0,00	0,00
3. Investimentos Realizados	15.946,31	0,00	15.946,31
4. Receita Tarifária (Faturamento)	3.689.509,56	1.229.836,52	4.919.346,08
5. Outras Receitas	145.519,69	48.506,56	194.026,25
6. Recursos para Investimentos (Externos)	81.405,03	0,00	81.405,03
7. Volume Faturado (m³)	2.563.902	854.634	3.418.536

4.6.1.1 – CÁLCULO DO CUSTO MÉDIO ATUAL (CMA)

Para se apurar o Custo Médio Atual (CMA) a ARES-PCJ utiliza a seguinte Fórmula:

$$\text{CMA} = \frac{(\text{DEX} + \text{DAP} + \text{INR}) \times (\text{RPS}) - \text{OR} - \text{RPI}}{\text{VF}}$$

Onde:

CMA = Custo Médio Atual a ser coberto com as tarifas

DEX = Despesas de Exploração / Correntes

DAP = Despesas com Depreciação, Amortizações e Provisões

INR = Investimento Realizado no período

RPS = Remuneração do Prestador dos Serviços

OR = Outras Receitas

RPI = Recursos para Investimentos (externos)

VF = Volume Faturado

$$\text{CMA} = \frac{(5.185.699,40 + 0 + 15.946,31) \times (1,00) - 194.026,25 - 81.405,03}{3.418.536}$$

$$\text{CMA} = \frac{4.926.214,43}{3.418.536}$$

CMA = 1,4410

4.6.1.2 – CÁLCULO DA TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP)

Para se apurar a Tarifa Média Praticada (TMP) a ARES-PCJ utiliza a seguinte Fórmula:

$$\text{TMP} = \frac{\text{RTF}}{\text{VF}}$$

Onde:

TMP = Tarifa Média Praticada

RTF = Receita Tarifária (Faturamento)

VR = Volume Faturado

$$TMP = \frac{4.919.346,08}{3.418.536}$$

$$TMP = 1,4390$$

4.6.2– VERIFICAÇÃO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA

Com todos os dados demonstrados é possível verificar se houve Defasagem Tarifária (DT), que é calculada por meio da divisão do Custo Médio Atual (CMA) pela Tarifa Média Praticada (TMP), sendo:

$$DT = \left(\frac{CMA}{TMP} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

DT = Defasagem Tarifária

CMA = Custo Médio Atual

TMP = Tarifa Média Praticada

$$DT = \left(\frac{1,4410}{1,4390} - 1 \right) \times 100$$

$$DT = 0,14\%$$

Conforme dados acima, verifica-se que houve uma Defasagem Tarifária (DT) de 0,14% no período analisado.

4.7 – CÁLCULO DAS TARIFAS MÉDIAS

4.7.1 – TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN)

A metodologia praticada pela Agência Reguladora, conforme Resolução ARES-PCJ n.º 115/2015, determina que para cálculo da Tarifa Média Necessária são projetados os custos e despesas, incluindo os investimentos, para período de vigência da futura tarifa, que quando comparada com a Tarifa Média Praticada atual, resulta no percentual do reajuste necessário.

O **PRESTADOR** apresentou projeções para o período de novembro/2018 a outubro/2019, as quais foram ajustadas durante o processo de cálculo.

Os valores dos Investimentos para os próximos 12 (doze) meses considerados para o cálculo constam do Parecer Técnico n.º 07/2018-MB e totalizam R\$ 751.556,64, sendo R\$ 511.903,53 com recursos externos e R\$ 239.653,11 com recursos próprios.

Para o cálculo da Tarifa Média Necessária (TMN) foram analisados os componentes abaixo relacionados:

COMPARATIVO DOS VALORES REALIZADOS E PROJETADOS		
DESCRIÇÃO	REALIZ. E PROJ. NOV/2017 OUT/2018	PROJETADOS NOV/2018 OUT/2019
1. Despesas de Exploração	5.185.699,40	5.214.380,47
1.1 Pessoal	1.820.355,03	1.852.292,74
1.2 Materiais	414.042,96	431.391,36
1.3 Serviços de Terceiros	734.166,72	764.928,31
1.4 Energia Elétrica	1.429.278,36	1.645.857,37
1.5 Outras	787.856,34	519.910,69
1.5.1 Outras	263.926,19	274.984,69
1.5.2 Outras - Sentenças Judiciais	523.930,15	244.926,00
2. DAP	0,00	49.193,46
2.1 Depreciação e Amortização	0,00	0,00
2.2 Amortização de Dívidas	0,00	0,00
2.3 Provisões	0,00	49.193,46
3. Investimentos Realizados/a Realizar	15.946,31	751.556,64
TOTAL DAS DESP. E INVESTIMENTOS	5.201.645,71	6.015.130,57
4. Outras Receitas	194.026,25	197.906,78
5. Recursos para Invest. (Externos)	81.405,03	511.903,53
6. Volume Faturado (m³)	3.418.536	3.486.907

Com base nessa composição de valores, para o cálculo da Tarifa Média Necessária (TMN), de acordo com a Resolução ARES-PCJ n.º 115/2015, utiliza-se a seguinte Fórmula Paramétrica:

$$TMN = \frac{\sum_{(t \Rightarrow 1,4)} [(DEX_t + DAP_t + IR_t) \cdot RPS_t - OR_t - RPI_t + VTC_t] / (1+i)^t}{\sum_{(t \Rightarrow 1,4)} VF_t / (1+i)^t}$$

Onde:

TMN = Tarifa Média Necessária

DEX_t = Despesas de Exploração projetadas para os períodos “t”

DAP_t = Depreciação, Amortizações e Provisões para os períodos “t”

IR_t = Investimentos a serem realizados nos períodos “t”

RPSt = Taxa de Remuneração do Prestador do Serviço para os períodos “t”

OR_t = Outras Receitas previstas para os períodos “t”

RPI_t = Recursos Externos Previstos para Investimentos para os períodos “t”

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit/Déficit), para os períodos “t”

VF_t = Volume Faturado nos períodos “t”

t = Período até próxima revisão tarifária, variando de 1 a 4

i = Taxa de Desconto do Fluxo de Caixa

$$TMN = \frac{(((5.214.380,47 + 49.193,46 + 751.556,64) \times 1) - 197.906,78 - 511.903,53 - 0) / (1+0)^1}{3.486.907 / (1+0)^1}$$

$$TMN = \frac{5.305.320,26}{3.486.907}$$

TMN = 1,5215

4.7.2 - TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP)

Para fins de cálculo do Reajuste Necessário será utilizada a Tarifa Média Praticada (TMP), apurada no período de novembro/2017 a outubro/2018, no valor de R\$ 1,4390, conforme cálculo já demonstrado.

4.7.3 - COMPARATIVO DAS TARIFAS (CT)

Após a apuração da Tarifa Média Necessária (TMN) e da Tarifa Média Praticada (TMP), é possível fazer um comparativo entre elas, por meio da seguinte fórmula:

$$CT = \left(\frac{TMN}{TMP} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

CT = Comparativo das Tarifas

TMN = Tarifa Média Necessária

TMP = Tarifa Média Praticada

$$CT = \left(\frac{1,5215}{1,4390} - 1 \right) \times 100$$

CT = 5,73%

Como pode ser verificado nos cálculos acima, demonstrados no Comparativo entre a Tarifa Média Necessária (TMN) calculada conforme Fórmula Paramétrica e a Tarifa Média Praticada (TMP), o percentual de Reajuste apurado é de 5,73% (cinco inteiros e setenta e três centésimos por cento).

5 - CONCLUSÃO

5.1 – CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora ARES-PCJ se utiliza de Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR** dos serviços de saneamento.

Diante de todas as informações, considerando as projeções apresentadas, bem como os investimentos conforme parecer técnico, para o próximo período de novembro/2018 a outubro/2019, o resultado do comparativo das Tarifas, ou seja, a Tarifa Média Necessária (TMN) calculada conforme fórmula paramétrica em comparação à Tarifa Média Praticada (TMP), é de **5,73% (cinco inteiros e setenta e três centésimos por cento)**, **PROPÕE** os seguintes índices:

a) Reajuste de 5,73% (cinco inteiros e setenta e três centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, a partir de novembro de 2018, conforme disposto no Anexo I, deste Parecer;

c) Reajuste de 4,19% (quatro inteiros e dezenove centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, a partir de novembro de 2018, conforme disposto no Anexo II, deste Parecer.

Dessa forma, com a proposta de Reajuste Tarifário apresentada pela Agência Reguladora PCJ, prevê-se que o **PRESTADOR** mantenha os mecanismos de gestão que assegurem a manutenção do equilíbrio de suas contas e a obtenção dos recursos necessários para os investimentos previstos para o Exercício de 2019, visando a continuidade da boa prestação de seus serviços.

6 - RECOMENDAÇÕES

A partir das informações apresentadas, recomenda-se ao **PRESTADOR** operacionalizar as medidas a seguir apresentadas:

a) Capacite funcionários para detecção de vazamentos nas redes de distribuição de água tratada, a fim de reduzir as perdas físicas;

b) Acelere os investimentos para a implantação das ações indicadas no Plano de Perdas, tais como:

- A troca de pelo menos 2/3 dos hidrômetros existentes, ou seja, aproximadamente 6 mil hidrômetros;
- A setorização das redes de distribuição de água em número de 8 setores, implantando em cada um deles um Macromedidor de vazões;
- A implantação de inversores de frequência elétrica e colocação de chaves elétricas do tipo “soft-starter”, nos painéis de comando das bombas hidráulicas, pois isto reduziria em muito o consumo de energia elétrica;
- Eliminar inicialmente todos os vazamentos em reservatórios e redes que são visíveis e na sequência a substituição das tubulações em amianto, dentre outras que já são antigas e estão comprometidas, criando uma equipe para dar continuidade ao combate às perdas físicas (observação: esta ação está prevista a implantação neste pleito de reajusto tarifário, conforme tabela – 4, dos Investimentos, apresentada).
- Implantar Macromedição em pontos estratégicos, na ETAs, Captações e nos diversos Setores de distribuição da água tratada.

c) Regularize todas as Não Conformidades pendentes que apontadas nos Relatórios de Fiscalização da ARES-PCJ conforme Autos de Infração de Advertência Nº 51/E309/2017 encaminhado anexo ao Ofício ARES-PCJ – DE – 940/2017 de 18 de agosto de 2017, cujas Não Conformidades, o SAAEDOCO se comprometeu a resolvê-las no prazo de 12 meses a partir de 2018 até 2019, conforme cronograma apontado em Ofício resposta SAAEDOCO nº 150/2017 de 30 de agosto de 2017, em que a ARES-PCJ acatou para que o Cronograma de execução proposto fosse ajustado ao período relativo à aplicação do presente Reajuste Tarifário, com a inclusão da execução das adequações de todas as Não Conformidades pendente na Planilha de Investimentos proposta, em cumprimento à Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 que atende às Normas Técnicas de Segurança, Saúde Pública e da boa prestação dos serviços públicos no Saneamento Básico;

d) Avalie a eficiência energética nos sistemas de tratamento e abastecimento de água;

e) Dê continuidade ao trabalho de orientação à população do município no tocante ao uso consciente da água;

f) Manter atualizado mensalmente o Sistema Sonar.

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Dois Córregos, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Dois Córregos, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta de índice de reajuste das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores e faixas das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços somente poderão ser praticados pelo SAAEDOCO após 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ e, se necessário, de Ato Administrativo específico da Autarquia, na imprensa oficial do Município de Dois Córregos.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, o SAAEDOCO afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Para fins de iniciar as leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e a cobrança dos demais serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, o SAAEDOCO deverá obedecer aos seguintes prazos:

- a) Mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e
- b) Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Dois Córregos, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Americana, 28 de setembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro da ARES-PCJ

ANEXO I – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Consumo	Residencial		
	Água	Esgoto	Total
De 0 a 10 (mínimo)	10,85	10,85	21,70
11	15,77	15,77	31,54
12	17,22	17,22	34,44
13	18,35	18,35	36,70
14	19,94	19,94	39,88
15	21,33	21,33	42,66
16	24,99	24,99	49,98
17	26,75	26,75	53,50
18	28,78	28,78	57,56
19	30,29	30,29	60,58
20	32,36	32,36	64,72
21	34,71	34,71	69,42
22	37,47	37,47	74,94
23	40,07	40,07	80,14
24	42,47	42,47	84,94
25	45,13	45,13	90,26
26	47,46	47,46	94,92
27	50,18	50,18	100,36
28	52,83	52,83	105,66
29	55,22	55,22	110,44
30	57,88	57,88	115,76
31	61,15	61,15	122,30
32	64,05	64,05	128,10
33	67,08	67,08	134,16
34	70,30	70,30	140,60
35	73,33	73,33	146,66
36	76,23	76,23	152,46
37	79,59	79,59	159,18
38	82,55	82,55	165,10
39	85,84	85,84	171,68
40	88,80	88,80	177,60
41	92,34	92,34	184,68

Categoria Comercial/Industrial/Pública		
Água	Esgoto	Total
14,00	14,00	28,00
20,40	20,40	40,80
21,96	21,96	43,92
23,86	23,86	47,72
25,82	25,82	51,64
27,38	27,38	54,76
32,17	32,17	64,34
34,33	34,33	68,66
36,86	36,86	73,72
39,12	39,12	78,24
41,40	41,40	82,80
44,55	44,55	89,10
48,09	48,09	96,18
51,75	51,75	103,50
54,65	54,65	109,30
57,94	57,94	115,88
61,22	61,22	122,44
64,62	64,62	129,24
67,77	67,77	135,54
71,25	71,25	142,50
74,48	74,48	148,96
78,64	78,64	157,28
82,41	82,41	164,82
86,53	86,53	173,06
90,37	90,37	180,74
94,52	94,52	189,04
98,31	98,31	196,62
102,10	102,10	204,20
106,28	106,28	212,56
110,06	110,06	220,12
113,85	113,85	227,70
118,78	118,78	237,56

42	96,18	96,18	192,36	123,45	123,45	246,90
43	99,46	99,46	198,92	127,88	127,88	255,76
44	103,38	103,38	206,76	132,67	132,67	265,34
45	106,91	106,91	213,82	137,47	137,47	274,94
46	110,31	110,31	220,62	141,88	141,88	283,76
47	113,61	113,61	227,22	146,67	146,67	293,34
48	117,58	117,58	235,16	151,08	151,08	302,16
49	121,42	121,42	242,84	155,89	155,89	311,78
50	124,72	124,72	249,44	160,30	160,30	320,60
51	128,88	128,88	257,76	165,72	165,72	331,44
52	133,04	133,04	266,08	171,17	171,17	342,34
53	137,21	137,21	274,42	176,21	176,21	352,42
54	141,32	141,32	282,64	181,63	181,63	363,26
55	145,46	145,46	290,92	186,77	186,77	373,54
56	149,64	149,64	299,28	192,49	192,49	384,98
57	153,79	153,79	307,58	197,55	197,55	395,10
58	157,64	157,64	315,28	202,66	202,66	405,32
59	161,82	161,82	323,64	208,02	208,02	416,04
60	165,97	165,97	331,94	213,44	213,44	426,88
61	170,15	170,15	340,30	218,88	218,88	437,76
62	174,26	174,26	348,52	223,91	223,91	447,82
63	178,41	178,41	356,82	229,36	229,36	458,72
64	182,59	182,59	365,18	234,47	234,47	468,94
65	186,76	186,76	373,52	239,83	239,83	479,66
66	190,60	190,60	381,20	246,84	246,84	493,68
67	194,77	194,77	389,54	250,37	250,37	500,74
68	199,04	199,04	398,08	255,74	255,74	511,48
69	203,10	203,10	406,20	261,15	261,15	522,30
70	207,28	207,28	414,56	266,29	266,29	532,58
71	211,39	211,39	422,78	271,64	271,64	543,28
72	215,21	215,21	430,42	278,34	278,34	556,68
73	219,70	219,70	439,40	282,18	282,18	564,36
74	223,61	223,61	447,22	287,60	287,60	575,20
75	227,71	227,71	455,42	292,66	292,66	585,32
76	231,88	231,88	463,76	298,08	298,08	596,16
77	236,04	236,04	472,08	306,67	306,67	613,34
78	240,22	240,22	480,44	308,56	308,56	617,12

79	244,39	244,39	488,78
80	248,47	248,47	496,94
Consumo acima de 80 m ³ Consumo x R\$ 8,76 - R\$ 231,90			

313,99	313,99	627,98
319,35	319,35	638,70
Consumo acima de 80 m ³ Consumo x R\$ 11,28 - R\$ 297,80		

Observação 1: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água.

Observação 2: O percentual de cobrança do esgoto em 100% foi autorizado pela Resolução ARES-PCJ nº 95, de 28 de julho de 2015.

ANEXO II – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Ligação nova de água	123,31
2	Ligação nova de esgoto	123,31
3	Ligação nova de água com corte de asfalto	160,30
4	Ligação nova de esgoto com corte de asfalto	160,30
5	Corte de Ligação solicitado pelo proprietário (corte normal, sem abertura de via pública)	49,32
6	Corte de Ligação solicitado pelo proprietário (corte na calçada ou com a abertura da via pública)	123,31
7	Religação no fornecimento de água por falta de pagamento (no hidrômetro)	49,32
8	Religação no fornecimento de água por falta de pagamento (na calçada ou na rua)	98,65
9	Mudança de local do hidrômetro a pedido do proprietário (cavalete)	36,99
10	Reparo no cavalete (substituição de lacre, troca de registro, conserto de vazamento)	36,99
11	Hidrômetro de teste	36,99
12	Caminhão Pipa com 6mil litros de água potável (de segunda a sexta-feira) transporte zona urbana	110,97
13	Caminhão Pipa com 6mil litros de água potável (nos sábados, domingos e feriados) transporte zona urbana	129,48
14	Transporte de água na zona rural (por km) (de segunda a sexta-feira)	6,17
15	Transporte de água na zona rural (por km) (nos sábados, domingos e feriados)	7,40
16	Hora de Máquina (retroescavadeira)	123,31
17	Certidão negativa de tributos	25,89
18	Vistoria para liberação de habite-se	61,66
19	Outras Certidões ou atestados	25,89
20	Certidão de diretrizes técnicas para desmembramentos, loteamentos para parcelamento de solo urbano	131,38
21	Aprovação de Projetos	84,74
22	Emissão de segunda via de fatura	0,50
23	Mão de obra de encanador/hora	6,17